

**LEI Nº 5253/2019,
DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a redação do inciso II do § 1º art. 2º da Lei nº 3.582, de 24 de outubro de 2001, que dispõe sobre a concessão de passes livres aos portadores de deficiência física ou mental nos transportes coletivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.582, de 24 de outubro de 2001, nos seguintes termos:

“Art. 2º.

§ 1º. (...)

I - (...)

II - *deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

(...)”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de agosto de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal